



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Deputado Henrique Brito, 344, Centro - Carinhanha - Bahia	77 3485-3102	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA N.º 005/2022, DE 08 DE JUNHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO RECESSO ESCOLAR

CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO COMPLEMENTAR N.º 003/2022 INEXIGIBILIDADE N.º 045/2022
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO COMPLEMENTAR N.º 004/2022 INEXIGIBILIDADE N.º 044/2022

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022-2022

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO N.º 001/2022 DE 11 DE MAIO DE 2022 - CONSELHO DE CULTURA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.105.209/0001-24

PORTARIA Nº 005/2022, de 08 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração do recesso escolar disposto no Anexo III da Portaria nº 18 de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre normas, procedimentos e cronogramas para realização de matrícula na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 064/2022 de 1º de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o Calendário de Feriados Municipais para o exercício de 2022 e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o §2º do art. 23 da Lei nº 9.394/96, que Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe que “*O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei*”; e

CONSIDERANDO o parecer CME nº 004/2022 do Conselho Municipal de Educação - CME, que recomenda a antecipação do recesso escolar, em virtude de estar em consonância com o feriado municipal, alinhando com o período referido no Decreto 064/2022 de 1º de fevereiro de 2022.

RESOLVE:


Art. 1º. Alterar o período de recesso escolar disposto no Anexo III - Calendário Letivo 2022 da Portaria nº 18 de 30 de dezembro de 2021, antecipando-o, adequando ao período festivo Municipal assegurado em lei, sem prejuízo ao quantitativo letivo anual, passando a vigorar com a nova redação.

Recesso Escolar - 18/07/2022 a 31/07/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* **Republicada por erro material**

Darlene Rodrigues V. Freitas
Secretária Municipal de
Educação
Decreto nº06/2021



Darlene Rodrigues Vieira Freitas
Secretária Municipal de Educação

Carinhanha/BA, 08 de junho de 2022.



**ANEXO III
CALENDÁRIO LETIVO 2022 - RETIFICADO**

ATIVIDADE		PERÍODO		
Matrículas novas		10 a 14 de janeiro		
Encontro pedagógico		01 a 04 de fevereiro		
Início do ano letivo		07 de fevereiro		
Recesso		(25 de julho a 07 de agosto) antecipado para 18 a 31 de julho		
Término do período de Letivo		15 de dezembro		
Resultados Parciais do Rendimento Escolar		16 de dezembro		
Estudos de Recuperação e Avaliação		19 a 21 de dezembro		
Resultado Final		22 de dezembro		
Renovação de Matrículas		22 de dezembro		
Entrega das Atas de resultados		23 de dezembro		
Meses	Período	Nº de dias letivos	Sábados Letivos	Feriados
Fevereiro	01 a 28	15	19 de fevereiro	28 - Carnaval
Março	01 a 31	20	12 de março	01 - Carnaval 02 - Cinzas 08 - Dia Internacional da Mulher
Abril	01 a 30	19	09 de abril	15 - Paixão de Cristo 21 - Tiradentes
Maiο	02 a 31	22	07 de maio	-
Junho	01 a 30	18	-	06 e 07 - Festa do Divino 16 - Corpus Christi 24 - São João
Julho	01 a 30	11	-	02- Independência da Bahia 18- Encontro das Águas e dos Amigos
Agosto	01 a 31	22	-	17- Aniversário da Cidade
Setembro	01 a 30	21	-	07- Independência do Brasil
Outubro	01 a 29	17	-	12- Dia da criança/ 15- Dia do Professor/ 21- Dia do Evangélico/ 28- Dia do funcionário Público
Novembro	01 a 30	20	-	02- Finados 15- Proclamação da República
Dezembro	01 a 22	11	-	25- Natal
Total Geral	-	196	04 sábados letivos	-
Total de dias letivos - 200				
Conselho de Classe	Unidade	Período	Nº de dias Letivos	
19/04	I Unidade	07/02 a 19/04	50 dias	
04/07	II Unidade	20/04 a 04/07	50 dias	
28/09	III Unidade	05/07 a 28/09	50 dias	
15/12	IV Unidade	29/09 a 15/12	50 dias	
Observações: Os dias destinados para recuperação final dar-se-ão fora dos dias letivos				
As escolas poderão ajustar seus calendários após autorização do CME e SEMEC.				

*** Republicado por erro material**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO COMPLEMENTAR Nº 003/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 045/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carinhanha, Estado da Bahia, sub assinada, constituída através do Decreto 166 de 30/11/2021, no uso de suas atribuições legais, e, após verificação do parecer jurídico favorável, tendo em vista a conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, baseando-se no “caput” do art. 25, decide **ADJUDICAR** o objeto do Credenciamento Complementar tombado sob o nº 003/2022, cujo objeto refere-se a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES. LANCHES COMPLETOS E SALGADOS (COMPLEMENTAÇÃO) PARA SERVIDORES PÚBLICOS, PRESTADORES DE SERVIÇOS A SERVIÇO NO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA**, o Senhor JOSÉ SANTOS DE SOUZA ME, nome O RESTAURANTE E POUSADA ZÉ DA BANANA, estabelecida à Av.Santo Antonio,999, Alto das Colina, Carinhanha- Bahia inscrita no CNPJ/MF sob N.º 14.189.474/0001-38, representada pelo Sr.(ª) José Santos de Souza, portador do CPF Nº 113.380.085-87RG Nº 22.057.869-97 – SSP/SP no valor total de **R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)**, conforme especificações, quantidades e descrições descritas abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTA) , SENDO CARDÁPIO DO DIA, CONTENDO PRATOS VARIADOS DE ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA, MANDIOCA, BATATA PALHA, ETC, CARNES VARIADAS (BRANCA OU VERMELHA), MÍNIMO 02 TIPOS, SALADAS (ALFACE, TOMATE, CENOURA, BETERRABA, BATATA, COUVE, ETC), MÍNIMO 04 TIPOS, ACOMPANHADO DE 01 (UMA) ÁGUA MINERAL DE 500ML OU 01 (UM) SUCO DE FRUTAS.	UNID	200	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
MARMITEX NRº. 09 SENDO CARDÁPIO DO DIA, CONTENDO PRATOS VARIADOS DE ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA, CARNES VARIADAS (BRANCA OU VERMELHA), MÍNIMO 02 TIPOS, SALADAS (ALFACE, TOMATE, CENOURA, BETERRABA, BATATA, COUVE, ETC), MÍNIMO 04 TIPOS; A EMBALAGEM TERÁ QUE SER EM ALUMINIO DESCARTAVEL, FORMATO REDONDO, FORNECER TALHERES DESCARTAVEIS, ACOMPANHADO DE 01 (UMA) ÁGUA MINERAL DE 500ML OU 01 (UM) SUCO DE FRUTAS.	UNID	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, N.º 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ n.º. 14.105.209/0001-24

Assim, submetemos a V. Ex.^a o presente processo para homologar, se assim entender, o parecer.

Carinhanha - Bahia, 28 de Julho de 2022.

Janici Conceição da Silva
Presidenta da CPL

Decreto Mun. nº 166/2021

Aelson de Souza Silva

Membro

Decreto Mun. nº 166/2021

Cláudio Rodrigues dos Santos

Membro

Decreto Mun. Nº 166/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, N.º 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ n.º. 14.105.209/0001-24

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO COMPLEMENTAR N.º 003/2022
INEXIGIBILIDADE N.º 045/2022**

A Prefeita Municipal de Carinhanha, Estado da Bahia, Sr.^a Francisca Alves Ribeiro, usando de suas atribuições legais e, face às justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, e, depois de analisado o parecer jurídico, considerando a legalidade do procedimento relativo ao Credenciamento N.º 003/2022, baseando-se no “caput” do art. 25 da Lei 8.666/93, **HOMOLOGA** a presente, cujo objetivo é a **contratação de pessoas jurídicas e físicas para fornecimento de refeições, lanches completos e salgados (complementação) para servidores públicos, prestadores de serviços a serviço no município, visando atender as necessidades das diversas secretarias deste município de Carinhanha - Bahia**, o Senhor JOSÉ SANTOS DE SOUZA ME, nome O RESTAURANTE E POUSADA ZÉ DA BANANA, estabelecida à Av.Santo Antonio,999, Alto das Colina, Carinhanha- Bahia inscrita no CNPJ/MF sob N.º 14.189.474/0001-38, representada pelo Sr.(^a) José Santos de Souza, portador do CPF N.º 113.380.085-87RG N.º 22.057.869-97 – SSP/SP, no valor total de **R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)**, conforme descrito abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTA) , SENDO CARDÁPIO DO DIA, CONTENDO PRATOS VARIADOS DE ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA, MANDIOCA, BATATA PALHA, ETC, CARNES VARIADAS (BRANCA OU VERMELHA), MÍNIMO 02 TIPOS, SALADAS (ALFACE, TOMATE, CENOURA, BETERRABA, BATATA, COUVE, ETC), MÍNIMO 04 TIPOS, ACOMPANHADO DE 01 (UMA) ÁGUA MINERAL DE 500ML OU 01 (UM) SUCO DE FRUTAS.	UNID	200	R\$ 23,00	R\$4.600,00
MARMITEX NR.º 09 SENDO CARDÁPIO DO DIA, CONTENDO PRATOS VARIADOS DE ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA, CARNES VARIADAS (BRANCA OU VERMELHA), MÍNIMO 02 TIPOS, SALADAS (ALFACE, TOMATE, CENOURA, BETERRABA, BATATA, COUVE, ETC), MÍNIMO 04 TIPOS; A EMBALAGEM TERÁ QUE SER EM ALUMINIO DESCARTAVEL, FORMATO REDONDO, FORNECER TALHERES DESCARTAVEIS, ACOMPANHADO DE 01 (UMA) ÁGUA MINERAL DE 500ML OU 01 (UM) SUCO DE FRUTAS.	UNID	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00

Carinhanha - Bahia, 28 de Julho de 2022.

Francisca Alves Ribeiro
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**CREDCIAMENTO COMPLEMENTAR Nº 004/2022****INEXIGIBILIDADE Nº 044/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carinhanha, Estado da Bahia, sub assinada, constituída através do Decreto 166 de 30/11/2021, no uso de suas atribuições legais, e, após verificação do parecer jurídico favorável, tendo em vista a conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, baseando-se no “caput” do art. 25, decide **ADJUDICAR** o objeto do Credenciamento Complementar tombado sob o nº 004/2022, cujo objeto refere-se a **contratação de serviços de hospedagem (Complementação), em atendimento as demandas das diversas secretarias deste município de Carinhanha - Bahia**, o Senhor **JOSÉ SANTOS DE SOUZA ME**, nome **O RESTAURANTE E POUSADA ZÉ DA BANANA**, estabelecida à Av.Santo Antonio,999, Alto das Colina, Carinhanha- Bahia inscrita no CNPJ/MF sob N.º 14.189.474/0001-38, representada pelo Sr.(ª) José Santos de Souza, portador do CPF Nº 113.380.085-87RG Nº 22.057.869-97 – SSP/SP, no valor total de R\$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme especificações, quantidades e descrições descritas abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
HOSPEDAGEM APARTAMENTO INDIVIDUAL COM BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO, TV, WIFI E SERVIÇO DE QUARTO (DIÁRIA), <u>INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ NA DIÁRIA.</u>	SERV	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
HOSPEDAGEM APARTAMENTO DUPLO COM BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO, TV, WIFI E SERVIÇO DE QUARTO (DIÁRIA), <u>INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ NA DIÁRIA.</u>	SERV	30	R\$120,00	R\$3.600,00
			TOTAL	R\$4.445,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

Assim, submetemos a V. Ex.^a o presente processo para homologar, se assim entender, o parecer.

Carinhanha – BA, 28 de Julho de 2022.

Janici Conceição da Silva
Presidente - CPL
Decreto Mun. nº 0166/2021

Cláudio Rodrigues dos Santos
Membro - CPL
Decreto Mun. nº 166/2021

Aelson de Souza Silva
Membro - CPL
Decreto Mun. Nº 0166/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO COMPLEMENTAR Nº 004/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 044/2022**

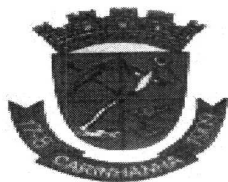
A Prefeita Municipal de Carinhanha, Estado da Bahia, Sr.^a Francisca Alves Ribeiro, usando de suas atribuições legais e, face às justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, e, depois de analisado o parecer jurídico, considerando a legalidade do procedimento relativo ao Credenciamento Complementar Nº 004/2022, baseando-se no “caput” do art. 25 da Lei 8.666/93, **HOMOLOGA** a presente, cujo objetivo é a **contratação de serviços de hospedagem (Complementação), em atendimento as demandas das diversas secretarias deste município de Carinhanha - Bahia**, o Senhor **JOSÉ SANTOS DE SOUZA ME**, nome **O RESTAURANTE E POUSADA ZÉ DA BANANA**, estabelecida à Av.Santo Antonio,999, Alto das Colina, Carinhanha- Bahia inscrita no CNPJ/MF sob N.º 14.189.474/0001-38, representada pelo Sr.(^a) José Santos de Souza, portador do CPF Nº 113.380.085-87, RG Nº 22.057.869-97 – SSP/SP, no valor total de R\$ **4.450,00** (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme especificações, quantidades e descrições descritas abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
HOSPEDAGEM APARTAMENTO INDIVIDUAL COM BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO, TV, WIFI E SERVIÇO DE QUARTO (DIÁRIA), <u>INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ NA DIÁRIA.</u>	SERV	10	R\$ 85,00	R\$850,00
HOSPEDAGEM APARTAMENTO DUPLO COM BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO, TV, WIFI E SERVIÇO DE QUARTO (DIÁRIA), <u>INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ NA DIÁRIA.</u>	SERV	30	R\$120,00	R\$ 3.600,00

Carinhanha - Bahia, 28 de Julho de 2022.

Francisca Alves Ribeiro
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2021-SRP**

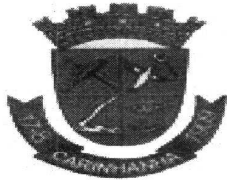
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, A SEREM REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES-MEIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA E A EMPRESA, WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia, CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, **FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, Prefeita Municipal, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSP-BA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, Estado da Bahia;

CONTRATADO: WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Arnaldo Pereira, nº 420, Centro, Santa Maria da Vitória - Bahia, CEP 47.640-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 01.713.400/0001-07, representada neste ato pelo Sr.(º) **CLEBSON DA SILVA SANTOS**, administrador/empresário, portador da cédula de identidade n.º 2103252756, SSP-BA, CPF N.º 978.685.231-15, residente e domiciliado à Travessa Rui Barbosa, nº 7, Casa, Centro, Santa Maria da Vitória - Bahia, CEP. 46.640-000.

Considerando, o serviço, objeto deste contrato ser serviço contínuo e a necessidade da continuação da prestação do serviço ora licitado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, N° 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

Considerando o permissivo legal contido no art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, que estabelece os limites para as alterações contratuais em razão de acréscimo quantitativo do objeto;

Considerando a CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, prever a possibilidade de prorrogação do contrato por iguais e sucessíveis períodos.

Considerando, ainda, que o aditamento é oriundo de Processo de Licitação, Pregão Eletrônico nº 035/2021, Processo Administrativo N° 148/2021, fundamentado na Lei de Licitações e Contratos Administrativos N° lei 8.666/93, fica consignado o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

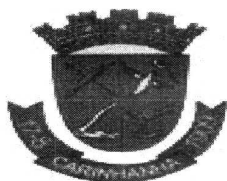
O presente termo aditivo tem como objeto A PRORROGAÇÃO DO PRAZO do Contrato nº 022/2022, firmado em 04 de Janeiro de 2022, da contratação que objetivou a prestação de serviços de terceirização de mão-de-obra, a serem regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, para exercício de atividades-meios da administração pública municipal de Carinhanha - Bahia, conforme saldo residual da Ata de Registro de Preços 059/2021, que encontra conformidade com o que preceitua o 57 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMO

2.1 - Fica aditado a partir de **04/07/2022** a CLAUSULA DÉCIMA QUARTA, que trata da alteração do Contrato nº 022/2022, vinculado a Ata de Registro de Preços nº 059/2021 e Pregão Eletrônico nº 035/2021, prorrogando por igual prazo, 06 meses (seis meses) o qual terá prazo final de vigência em **04/01/2023**.

2.2 - O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo de quantitativo do lote é de **R\$ R\$ 1.819.842,98 (um milhão oitocentos e dezenove mil oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos)**, conforme demonstrativo abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

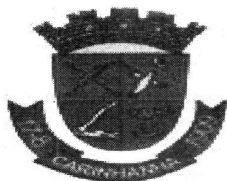
Praça Dep. Henrique Brito, N° 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE A SER ACRESCENTADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	88260	Serviços complementares de calceteiro em serviços com materiais utilizados em obras de pavimentação de ruas (calçamento), calçadas e praças públicas, em obras novas, conservação, manutenção ou reformas das obras, até dez operários por serviço empreitado.	H	6.916	R\$ 15,92	R\$ 110.102,72
2	88316	Serviços complementares de servente de serviços gerais em praças, parques, jardins, ruas, avenidas, passeios, bueiros, realizando na sede e interior do Município, até trinta serventes por serviço empreitado.	H	18.070	R\$ 10,74	R\$ 194.071,80
3	88264	Serviços complementares de eletricista na manutenção predial compreendendo a estrutura elétrica nos imóveis propriedade ou locados e logradouros do Município, até três eletricistas por serviço empreitado.	H	3.916	R\$ 15,67	R\$ 61.363,72
4	88247	Serviços complementares de auxiliar de eletricista na manutenção predial compreendendo a estrutura elétrica nos imóveis de propriedade ou locados e logradouros do Município, até três auxiliares de eletricista por serviço empreitado.	H	2.240	R\$ 12,20	R\$ 27.328,00
5	88267	Serviços complementares de bombeiro hidráulico na manutenção predial compreendendo a estrutura hidráulica nos imóveis de propriedade ou locados e logradouros do Município, até dois bombeiros hidráulicos por serviço empreitado.	H	5.996	R\$ 15,23	R\$ 91.319,08
6	88309	Serviços complementares de pedreiro na execução de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando substituição, reparando, reformando ou instalando peças, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade ou locados ao Município, até cinco pedreiros por serviço empreitado.	H	19.291	R\$ 15,54	R\$ 299.782,14
7	88261	Serviços complementares de carpinteiro na execução de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando substituição, reparando, reformando ou instalando peças, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade, locados ou logradouros do Município, até dois carpinteiros por serviço empreitado	H	9.296	R\$ 15,41	R\$ 143.251,36
8	88310	Serviços complementares de pintor na execução de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando a reparação, reformando ou após a instalação de peças, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade ou locados ao Município, até três pintores por serviço empreitado.	H	11.020	R\$ 16,13	R\$ 177.752,60





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

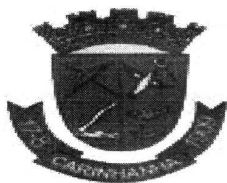
Praça Dep. Henrique Brito, N° 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

9	88315	Serviços complementares de serralheiro na execução de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando substituição, reparando, reformando ou instalando peças de ferro, aço ou alumínio, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade, locados ou logradouros do Município, até dois serralheiros por serviço empreitado.	H	1.072	R\$ 15,46	R\$ 16.573,12
10	88251	Serviços complementares de auxiliar de serralheiro na execução auxiliar de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando substituição, reparando, reformando ou instalando peças de ferro, aço ou alumínio, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade, locados ou logradouros do Município, até quatro auxiliares por serviço empreitado.	H	662	R\$ 12,56	R\$ 8.314,72
11	90781	Serviços complementares de topógrafo na execução de serviços de levantamento ou cadastramento de dados para o desenvolvimento de cálculos topográficos e serviços correlatos em imóveis de propriedade ou locados ao Município, até dois topógrafos por serviço empreitado.	H	2.814	R\$ 18,70	R\$ 52.621,80
12	88253	Serviços complementares de auxiliar de topografo na execução de serviços de auxiliar do topógrafo, levantamento ou cadastramento de dados para o desenvolvimento de cálculos topográficos e serviços correlatos em imóveis de propriedade ou locados ao Município, até dois topógrafos por serviço empreitado.	H	2.814	R\$ 8,06	R\$ 22.680,84
13	88597	Serviços complementares de desenhista / copista na análise de solicitações de desenhos. Interpretação de documentos de apoio, tais como plantas, projetos, catálogos, croquis e normas. Observa as características técnicas de desenhos, define formatos e escalas, sistemas de representação e prioridades de desenhos, conforme cronogramas. Desenha detalhes de projetos de desenhos. Envia desenhos para revisão, realiza cópias de segurança e disponibiliza desenhos finais e revisões.	H	1.016	R\$ 26,12	R\$ 26.537,92
14	90776	Serviços complementares de Encarregado de Obras / supervisiona colaboradores, acompanha cronograma e medições de obras e controla equipamentos, contratação de serviços e matéria-prima. Participa na compra de suprimentos e prospecção de fornecedores.	H	4.224	R\$ 18,74	R\$ 79.157,76
15	88281	Serviços complementares de motorista / profissional responsável por trabalhar transportando passageiros, cargas, documentos ou materiais. Um motorista realiza verificações e manutenções básicas do veículo, utilizando equipamentos e dispositivos especiais.	H	1.054	R\$ 15,62	R\$ 16.463,48





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

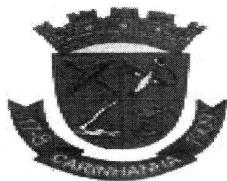
Praça Dep. Henrique Brito, N° 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

16	100289	Serviços complementares de vigilante / é a pessoa que vai assegurar a proteção e segurança de empresas e outras entidades, controlando o fluxo de entrada e saída de pessoas, visitantes e automóveis, inspecionando volumes e cargas, fazendo rondas nas instalações, verificando o estado de equipamentos; etc.	H	350	R\$ 10,95	R\$ 3.832,50
17	88297	Serviços complementares de Operador de Máquinas / realizar manutenção básica de máquinas pesadas, tais como dozer, tratores diversos, moto-niveladoras, retro-escavadeiras, compactadores, entre outras, além de operá-las com a finalidade de nivelar os terrenos na construção de edificações, estradas, etc.	H	5.240	R\$ 17,91	R\$ 93.848,40
18	88275	Serviços complementares de Mecânico de Manutenção de Máquinas / profissional responsável por realizar a manutenção em componentes, equipamentos e máquinas industriais. Um mecânico de manutenção de máquinas planeja atividades de manutenção, avaliando condições de funcionamento e desempenho de máquinas e equipamentos.	H	3.840	R\$ 21,26	R\$ 81.638,40
19	90777	Serviços complementares de Engenheiro Civil Júnior / profissional responsável por projetos de especialidades, gestão e planejamento de obras, bem como, fiscalização de grandes projetos de construção, incluindo estradas, edifícios, aeroportos, túneis barragens, pontes e sistemas de abastecimento de água e tratamento de esgotos.	H	509	R\$ 56,90	R\$ 28.962,10
20	90778	Serviços complementares de Engenheiro Civil Pleno / profissional responsável por projetos de especialidades, gestão e planejamento de obras, bem como, fiscalização de grandes projetos de construção, incluindo estradas, edifícios, aeroportos, túneis barragens, pontes e sistemas de abastecimento de água e tratamento de esgotos.	H	1.682	R\$ 64,67	R\$ 108.774,94
21	91677	Serviços complementares de Engenheiro Eletricista / profissional responsável por executar serviços elétricos, eletrônicos e de telecomunicações, analisar propostas técnicas, instalar, configurar e inspecionar sistemas e equipamentos, executar testes e ensaios. Projetar, planejar e especificar sistemas e equipamentos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações e elaborar sua documentação técnica, coordenar empreendimentos e estudar processos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações.	H	880	R\$ 57,51	R\$ 50.608,80
22	91678	Serviços complementares de Engenheiro Ambiental / profissional responsável por elaborar e implantar projetos ambientais; gerenciar a implementação do sistema de Gestão Ambiental (SGA), implementar ações de controle de emissão de poluentes, administrar resíduos e procedimentos de remediação. Prestar consultoria, assistência e assessoria.	H	458	R\$ 46,90	R\$ 21.480,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

23	90768	Serviços complementares de Arquiteto e Urbanista Junior / profissional responsável por idealizar, projetar ou dirigir construções. Um Arquiteto Urbanista, ocupa os espaços disponíveis, levando em conta a disposição dos objetos, a incidência de luz e ventilação.	H	796	R\$ 41,94	R\$ 33.384,24
24	90769	Serviços complementares de Arquiteto e Urbanista Pleno / profissional responsável por idealizar, projetar ou dirigir construções. Um Arquiteto Urbanista, ocupa os espaços disponíveis, levando em conta a disposição dos objetos, a incidência de luz e ventilação	H	642	R\$ 59,27	R\$ 38.051,34
25	90766	Serviços complementares de Almoxarife / profissional responsável por receber, identificar e conferir materiais, registrando as movimentações de entrada e saída de materiais ou produtos. Para que o profissional tenha um bom desempenho como Almoxarife é essencial que possua conhecimentos em Windows, Word e Excel.	H	2.100	R\$ 15,21	R\$ 31.941,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no respectivo contrato, que ora se adita.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Carinhanha, Estado da Bahia, que será o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo, para que se produzam os efeitos legais.

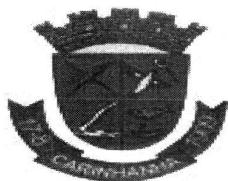
Carinhanha - Bahia, 04 de Julho de 2022.

MUNICÍPIO DE CARINHANHA – BAHIA

FRANCISCA ALVES RIBEIRO

Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI

CNPJ/MF sob N.º 01.713.400/0001-07

CLEBSON DA SILVA SANTOS

RG nº 2103252756, SSP-BA, CPF N.º 978.685.231-15

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:1) _____
CPF2) _____
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

**RESOLUÇÃO Nº 001/2022
DE 11 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura, Esportes e Lazer de Carinhanha/BA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 1.089/2010 e o Decreto Municipal Nº. 165/2021,

Resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura, Esportes e Lazer.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE CULTURAL, ESPORTES E LAZER DE CARINHANHA - BA.**

**CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES**

Art. 1º O Conselho Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, órgão colegiado de caráter opinativo, consultivo e fiscalizador, vinculado ao órgão de cultura do município, com participação paritária do poder público e da sociedade civil, que colabora na elaboração e fiscalização da política cultural do município.

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2º O Conselho Municipal de Cultura, Esportes e Lazer é composto por 26 (vinte e seis) membros suplentes e titulares, sendo estes, 13 do poder público e 13 da sociedade civil.

Art. 3º O mandato terá duração de dois anos, admitindo-se a recondução dos mesmos,

Praça Deputado Henrique Brito, 344 – Centro – CEP: 46445-000 – Telefone: (77) 3485-2657 –
WWW.CARINHANHA.BA.GOV.BR





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

mediante eleição.

Art. 4º Na hipótese da ausência do Conselheiro titular em três reuniões ordinárias consecutivas, ou a cinco sessões ordinárias alternadas, sem comunicação prévia por escrito à presidência do conselho, o suplente completará o tempo de mandato do titular.

Parágrafo Único - A justificativa deverá ser feita ao Presidente ou Secretário até vinte e quatro horas após a sessão em falta. Na hipótese de três faltas do titular e do suplente, a vaga no Conselho passará a ser ocupada por um substituto indicado pelos demais Conselheiros, respeitando representatividade das classes artísticas indicadas no artigo terceiro.

Art. 5º Poderá o Conselho Municipal de Cultura, Esportes e Lazer constituir comissões especiais de caráter temporário para análise de assuntos específicos. As comissões especiais constituir-se-ão de pessoas com conhecimento técnico ou experiência na área em questão, indicadas pelo Conselho. Para emitir parecer acerca de assuntos que envolvam membros do Conselho Municipal de Cultura ou seus parentes diretos, o Presidente recorrerá à formação de comissão especial a fim de preservar o caráter imparcial da decisão.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º O Conselho Municipal de Cultura, Esportes e Lazer tem por finalidades estimular, apoiar, difundir, preservar e promover a cultura no município de Carinhanha - Bahia, em suas diferentes atividades culturais, tendo como prioridade manifesta a promoção das produções locais:

- I. Formular políticas e diretrizes para o Plano Municipal de Cultura;
- II. Apreciar, aprovar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;
- III. Garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens culturais, de produção cultural e de preservação das memórias histórica, social, política, artística, paisagística e ambiental, encorajando a distribuição das atividades de produção, construção e propagação culturais no município;
- IV. Defender o patrimônio cultural e artístico do Município e incentivar sua difusão e proteção;
- V. Colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área da cultura;
- VI. Criar mecanismos de comunicação permanente com a comunidade, cumprindo seu papel articulador e mediador entre a sociedade civil e o poder público no campo cultural.
- VII. Formular diretrizes para financiamento de projetos culturais apoiados pelo Fundo

Praça Deputado Henrique Brito, 344 – Centro – CEP: 46445-000 – Telefone: (77) 3485-2657 –
WWW.CARINHANHA.BA.GOV.BR





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

Municipal de Cultura;

VIII. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar as ações do Fundo de Cultura;

IX. Promover e incentivar a realização de estudos e pesquisas na área cultural.

Seção I
Do Presidente

Art. 7º São atribuições do Presidente do Conselho Municipal de Cultura, Esportes e Lazer:

I – Convocar e presidir as reuniões;

II – Agir em nome do Conselho, mantendo todos os contatos com as autoridades com as quais deve ter relações;

III – Assinar documentos relativos ao Conselho;

IV – Promulgar as decisões do Conselho através de Resoluções;

V – Coordenar as atividades do Conselho;

VI – Organizar a ordem do dia das reuniões;

VII – Assinar atas, uma vez aprovadas, juntamente com os demais membros do Conselho.

VIII – Colocar as matérias em discussão e votação;

IX – Anunciar o resultado das votações, decidindo-as em caso de empate;

X – Proclamar as decisões tomadas em cada reunião;

XI – Decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho, quando omissas no Regimento Interno;

XII – Propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;

XIII – Determinar o destino do expediente lido nas sessões;

XIV – Representar socialmente o Conselho e delegar poderes aos seus membros para que façam representação;

XV – Conhecer as justificativas de ausência dos membros do Conselho;

XVI – Promover a execução dos serviços administrativos do Conselho;

XVII – Propor ao Conselho as revisões do Regimento Interno julgadas necessárias;

XVIII – Buscar vincular atividades culturais do Poder Executivo Municipal ao conhecimento do Conselho.

XIX – Assinar as deliberações em consenso da plenária referente a movimentações do Fundo de Cultura Municipal.

Seção II
Do Vice-Presidente

Art. 8º Compete ao Vice-Presidente:

I – Auxiliar o Presidente nas suas funções;

II – Representar o Presidente, na falta ou impedimento deste.

Praça Deputado Henrique Brito, 344 – Centro – CEP: 46445-000 – Telefone: (77) 3485-2657 –
WWW.CARINHANHA.BA.GOV.BR





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

Seção III
Do Secretário

Art. 9º. Compete ao Secretário:

- I – Secretariar as reuniões do Conselho;
- II – Receber, preparar, expedir e controlar a correspondência;
- III – Preparar a pauta das reuniões;
- IV – Providenciar os serviços de digitação e impressão;
- V – Providenciar os serviços de arquivo, estatística e documentação;
- VI – Lavrar as atas, fazer sua leitura e a do expediente;
- VII – Recolher as proposições apresentadas pelos membros do Conselho;
- VIII – Registrar a frequência dos membros do Conselho às reuniões;
- IX – Anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas;
- X – Distribuir aos membros do Conselho as pautas das reuniões, convites e comunicações;
- XI – Emitir resumos informativos das ações do Conselho aos membros e também à imprensa;

Seção IV
Dos Membros

Art. 10. Compete aos membros do Conselho, Esportes e Lazer:

- I – Participar de todas as discussões e deliberações;
- II – Votar as proposições submetidas à deliberação deste Conselho;
- III – Apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
- IV – Comparecer às reuniões na hora pré-fixada;
- V – Desempenhar as funções para as quais for designado;
- VI – Relatar os assuntos que lhes forem distribuídos pelo Presidente;
- VII – Obedecer às normas Regimentais;
- VIII – Assinar as atas das reuniões deste Conselho;
- IX – Apresentar retificações ou impugnações às atas;
- X – Justificar o voto, quando for o caso;
- XI – Apresentar à apreciação do Conselho quaisquer assuntos relacionados com as suas atribuições;
- XII – Participar de eventos Culturais.

Seção V
Do Núcleo de Comunicação

Praça Deputado Henrique Brito, 344 – Centro – CEP: 46445-000 – Telefone: (77) 3485-2657 –
WWW.CARINHANHA.BA.GOV.BR





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

Art. 11. Fica instituída o Núcleo de Comunicação, responsável pela divulgação, comunicação e alimentação de redes sociais, bem como outros canais oficiais do Conselho Municipal de Cultura, Esportes e Lazer.

Parágrafo Único - Cabe ao presidente definir o número de membros do Núcleo, bem como a seu coordenador responsável.

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES

Art. 12. As Reuniões do Conselho Municipal de Cultura, Esportes e Lazer serão realizadas ordinariamente uma vez por mês, em sala cedida e administrada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, podendo, entretanto, por decisão do seu Presidente ou Plenário, realizarem-se em outro local e data.

I – Ordinárias, com início às 18h30min, na primeira terça-feira do mês.

II – Extraordinárias, convocadas com antecedência mínima de 48 horas, pelo Presidente, ou por solicitação de pelo menos um terço dos membros efetivos do Conselho.

Parágrafo único - As reuniões poderão ser presenciais, *online* ou híbridas afim de garantir a participação do maior número de conselheiros, principalmente os da zona rural.

Art. 13. O quórum mínimo para as reuniões do Conselho Municipal de Cultura, Esportes e Lazer será a presença de 50% (cinquenta por cento) do total dos Conselheiros com direito a voto, em primeira chamada. Não havendo quórum em segunda chamada a reunião poderá ocorrer com os presentes.

§ 1º - Se, à hora do início da reunião, não houver quórum suficiente, aguardar-se-á trinta minutos.

§ 2º - A convite do Presidente, por indicação de qualquer membro, poderão participar das Reuniões pessoas cuja audiência seja considerada útil para fornecer esclarecimentos, informações e assessoramento aos assuntos em estudo e debate.

§ 3º - As Reuniões do Conselho Municipal de Cultura, Esportes e Lazer são abertas à participação popular desde que esta não interfira na ordem dos trabalhos. Os participantes das Reuniões que não integram o Conselho não têm direito a voto.

§ 4º - A fala da participação popular deve ser solicitada ao presidente do Conselho antes do início da reunião, respeitando um limite máximo de 5 minutos e serão cedidas de

Praça Deputado Henrique Brito, 344 – Centro – CEP: 46445-000 – Telefone: (77) 3485-2657 –
WWW.CARINHANHA.BA.GOV.BR





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

acordo com o tempo da reunião, quantidade de falas e pautas.

Art. 14. As Reuniões terão duração máxima de duas horas, obedecendo a seguinte ordem dos trabalhos:

- I – Instalação dos trabalhos pelo Presidente;
- II – Leitura e distribuição do expediente;
- III – Apresentação dos assuntos em pauta para apreciação, discussão e votação;
- IV – Palavra livre com máximo de cinco minutos, por inscrito, para explanação;
- V – Leitura, discussão, votação e assinatura da ata da reunião;

Art. 15. O Conselho Municipal de Cultura, Esportes e Lazer terá recesso no período de 15 de dezembro a 31 de janeiro. Neste período não haverá Reunião Ordinária.

CAPÍTULO V
DAS DISCUSSÕES E VOTAÇÕES

Seção I
Das Discussões

Art. 16. Discussão é a fase dos trabalhos destinada aos debates em plenário.

Art. 17. As matérias apresentadas durante a ordem do dia serão discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas.

Parágrafo Único: Por deliberação do plenário, a matéria apresentada na Reunião poderá ser discutida e votada na Reunião seguinte, podendo qualquer membro do Conselho pedir vista da matéria em debate.

Seção II
Das Votações

Art. 18. Encerrada a discussão, a matéria será submetida à votação.

Art. 19. As votações serão sempre nominais.

Parágrafo único - A votação nominal será feita pela chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder Sim ou Não, conforme sejam favoráveis ou contrários à proposição.

Art. 20. Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente do Conselho declarará quantos votaram favoravelmente ou em contrário.

Praça Deputado Henrique Brito, 344 – Centro – CEP: 46445-000 – Telefone: (77) 3485-2657
WWW.CARINHANHA.BA.GOV.BR





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

Art. 21. O Conselho Municipal de Cultura, Esportes e Lazer terá prazo de 15 dias, prorrogáveis por mais 15, após a realização de reunião de apreciação/votação, para manifestar parecer acerca de assuntos colocados em discussão.

CAPÍTULO VI
DAS ATAS

Art. 22. A ata é o resumo das ocorrências verificadas nas reuniões do Conselho.

§ 1º - As atas devem ser escritas seguidamente, sem rasuras ou emendas. No caso da necessidade imprescindível de emendas, estas devem ser devidamente justificadas.

§ 2º - As atas devem ser redigidas em computador para facilitar a compreensão e coladas ao término de cada reunião em livro próprio, com as páginas rubricadas pelo Presidente do Conselho e numeradas tipograficamente.

Art. 23. As atas serão escritas pelo Secretário (a) do Conselho e assinadas pelos seus membros presentes à reunião.

Parágrafo Único - Na ausência do secretário, cabe ao presidente do Conselho nomear um membro para a função.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. As decisões do Conselho Municipal de Cultura, Esportes e Lazer que criem despesas serão executadas somente se houver recursos financeiros disponíveis.

Art. 25. A participação dos Conselheiros nas Reuniões e atividades pertinentes é considerada de interesse público e não será remunerada.

Art. 26. Os casos omissos neste Regimento Interno serão dirimidos pelo Conselho Municipal de Cultura.

Art. 27. O documento competente para divulgação das decisões do Conselho Municipal de Cultura do Município de Carinhanha - BA, para todos os efeitos legais e Jurídicos será a Resolução, assinada pelo Presidente e Secretário Executivo do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 28. Fica reconhecido o grupo de *whatsapp* do Conselho Municipal de Cultura, Esportes e Lazer como uma forma de troca de informações, diálogos e votações rápidas,

Praça Deputado Henrique Brito, 344 – Centro – CEP: 46445-000 – Telefone: (77) 3485-2657 –
WWW.CARINHANHA.BA.GOV.BR





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

podendo o mesmo ser acionado a qualquer momento.

Art. 29. Este Regimento foi aprovado em Plenário pelo Conselho Municipal de Cultura, Esportes e Lazer e entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Cultura do Município de Carinhanha - BA, de 11 de Maio de 2022.


Joaquim Saraiva de Sena
Presidente



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/CDB0-D9E4-8E67-5F9F-3BB2> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CDB0-D9E4-8E67-5F9F-3BB2



Hash do Documento

d6413c3cd75e804035bc5580df3f60f21a76af01fcceda57c2a2a025a796a683

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/07/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/07/2022 17:48 UTC-03:00